



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: João Donizeti Silvestre  
PL 727/2025

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Executivo Municipal, que “*Institui o Programa HumanizAÇÃO – São Carlo Acutis* no Município de Sorocaba e dá outras providências”.

De início, a proposição foi encaminhada ao Jurídico que, em exame da matéria, exarou parecer pela **ilegalidade** da proposição.

Vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada, tendo o Presidente desta Comissão designado este relator, nos termos do art. 51 do Regimento Interno.

Procedendo à análise da propositura, verificamos que o conteúdo da proposição é matéria reservada ao Chefe do Poder Executivo e está de acordo com o tema nº 917 do Supremo Tribunal Federal. Ademais, a proposta materializa ações sociais em consonância com o princípio da dignidade da pessoa humana (CF, Art. 1º, III) e com os objetivos fundamentais de construção de uma sociedade solidária e de erradicação da pobreza e marginalização e redução das desigualdades sociais (CF, Art. 3º, I e III).

No entanto, **está em vigência a Lei Municipal nº 12.718, de 2023**, que prevê, em seu **Art. 15, XIV, o Programa HumanizAÇÃO** voltado igualmente para o auxílio dos moradores de Rua conferindo atribuições à SEURB, URBES sob a coordenação da SECID ao passo que este Projeto de Lei atribui, além das já mencionadas, a outras Secretarias Municipais o encargo de acompanhar o programa, sem uma unidade coordenadora.

Quando isso acontece, esta Comissão tem entendido pela ilegalidade uma vez que o inciso IV do Art. 7º da Lei Complementar Federal nº 95, de 1998, **veda que o mesmo assunto seja disciplinado por mais de uma lei** a não ser que a subsequente se destine a revogar, alterar ou complementar a lei básica anterior, sempre havendo remissão expressa e específica.

No caso específico deste Projeto de Lei ora em comento, seria, para o saneamento, adequado **manter o inciso XIV do Art. 15 da Lei Municipal nº 12.718**, de 2023, que tem uma função de consolidação dos programas municipais, porém **revogar somente os seus parágrafos** que, por darem concretude ao programa, colidem ou se sobreponem normativamente a eventual lei criada por ocasião da aprovação deste PL.

Ressalte-se que a proposição está devidamente acompanhada da estimativa de impacto orçamentário-financeiro, em conformidade com o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Por fim, **está em trâmite por esta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 70/2024** com teor idêntico implicando no **apensamento** deste Projeto de Lei ora em comento àquele por força do princípio da anterioridade consignado no Art. 139 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Ante o exposto, **observado o apensamento, a proposição é ilegal**, que poderá ser saneada por meio da correção sugerida acima.

S/C., 30 de outubro de 2025.

**GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES**  
Presidente

**CRISTIANO ANUNCIAÇÃO DOS PASSOS**  
Membro

**JOÃO DONIZETI SILVESTRE**  
Relator



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100300032003000300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300032003000300037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Gervino Cláudio Gonçalves** em 30/10/2025 13:33

Checksum: **3E5B7600EB157F2DF4BA677CD666BF91633F8D364D7B59E7E463B8C8658A3CD1**

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anunciação dos Passos** em 30/10/2025 13:39

Checksum: **F9FE0B34CF8BA8A4AD7CF6C04AFF0EA3192AD046EFC44BCD9DE4CBAA5DFAF294**

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 30/10/2025 13:47

Checksum: **5552D720A44A4451E2C3990832BE7AA878D1CC05FE063F80D374FBC67774ECDB**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100300032003000300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.